

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: f32a4rjs SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Indicação nº 356/2021 Protocolo nº 676/2021</p>	
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL MAURO CARVALHO JUNIOR E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA ROGÉRIO GALLO, A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA LEI QUE ISENTOU DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS DA ENERGIA ELÉTRICA DE CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 220 KWH/MÊS, PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, INSCRITOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, HAJA VISTA O FIM, PELO GOVERNO FEDERAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual aponto e indico a necessidade de prorrogação da Lei que isentou do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS da energia elétrica de consumidores com consumo inferior ou igual a 220 kwh/mês, para as famílias de baixa renda, inscritos nos programas sociais dos Governos Federal e Estadual, haja vista o fim pelo Governo Federal do Auxílio Emergencial.

JUSTIFICATIVA

O Governo de Mato Grosso isentou o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS da energia elétrica de consumo inferior ou igual a 220 KWh/mês, aliviando as contas de mais de 147 mil famílias



de baixa renda, inscritos nos programas sociais dos Governos federal e Estadual.

Com isso, diminuiu-se os impactos econômicos provocados pela pandemia do COVID 19. Essa isenção do ICMS da energia elétrica para minimizar os efeitos decorrentes do COVID 19 possui autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Contudo, com o fim do auxílio emergencial estou encaminhando essa reivindicação ao Governo Estadual dessas famílias que haviam sido beneficiadas com essa medida, para que seja prorrogada essa isenção, haja vista que esse contingente populacional não terá condições de arcar com os custos do pagamento da energia elétrica.

Além de ser uma deliberação do meu Partido PROS, apelamos para que todos os Poderes e Partidos Políticos se unam numa força tarefa pela prorrogação desse benefício e para estudarmos outras medidas emergenciais face o recrudescimento dos casos do COVID 19, em todo o nosso Estado e no País o que ocasionará mais miséria, fome e mortes.

Pelo exposto, conclamo meus nobres Pares nessa Casa de Leis pela aprovação da presente indicação e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Janeiro de 2021

João Batista
Deputado Estadual